



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 014053856/2024/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA3

Processo nº 00002.000350/2024-31

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ
Processo nº SEI 00224.000018/2024-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa(s) para **aquisição com instalação de bandeiras nacionais, bandeiras do estado do Piauí e mastros** para atender demandas dos Órgão e Entes que compõem a Administração Pública Estadual, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, observadas as especificações e quantidades relacionadas no anexo II no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 181 do Decreto Estadual nº 21.872 de 07 de março de 2023, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ID nº 012094209).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme **art. 17, Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022**.

2.2. O inciso III, do artigo 17, da mencionada Lei, atribui ainda como competência da SEAD, exercer a **supervisão, realização, acompanhamento e controle dos procedimentos técnico e administrativos das licitações e contratos** dos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundacional do Estado, inclusive contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou para formação dos correspondentes registros de preços.

2.3. Da necessidade:

2.3.1. O quantitativo encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 012094209), apêndice deste Termo de Referência.

2.4. Do Quantitativo:

2.4.1. O quantitativo encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 012094209), apêndice deste Termo de Referência.

2.4.1. O quantitativo encontra-se pormenorizado no Anexo II deste Termo de Referência.

2.5. Da escolha da Solução:

2.5.1. O quantitativo encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 012094209), apêndice deste Termo de Referência.

2.6. Dos Fundamentos Normativos:

2.6.1. O procedimento licitatório, será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, fundamentado no Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual; Decreto Estadual 21.938/2023, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual; Lei nº 5.700, de 01/09/1971, alterada pela Lei nº 8.421, de 11/05/1992, pela Lei nº 6.913 de 27/05/81, pela NEB/T - Normas Técnicas do Exército Brasileiro, bem como as Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, para confecção de bandeiras.; Lei Complementar 123/2006 que estabelece normas relativas ao tratamento

diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte; Decreto Estadual nº 16.212/2015; Lei Federal 14.133 e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Em que pese o escopo do procedimento objetivar a composição de ARP para atender à demanda dos órgãos e entes que compõem a administração pública estadual do Piauí, nesse sentido, para fomentar maior competitividade e captação de interessados no certame, sua ordenação seguirá a lógica de divisão em **ITENS**, considerando que apenas uma empresa contratada para o quantitativo estimado consolidado poderá comprometer o cumprimento da execução dos serviços.

3.2. Após levantamento de mercado em busca da solução para atender a necessidade da Administração Pública, chegou-se ao entendimento pela viabilidade da contratação, com a adoção do critério de julgamento por **ITENS, considerando ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como** visando dois grandes objetivos: o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e a busca da ampliar a competição a fim de evitar a concentração de mercado.

3.3. O artigo 40, § 2º, II da Lei 14.133/2021, destaca a hipótese legal para aplicação do Princípio do Parcelamento do objeto referente à compras.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.4. O dispositivo transcrito acima só ratifica o o entendimento do Tribunal de Contas da União na Súmula 247, vejamos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.5. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

3.6. Diante do exposto, considerando plenamente justificado os parâmetros para a aplicação do instituto do parcelamento no presente certame, vez que comprovados os requisitos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que o parcelamento do objeto da futura contratação se mostra viável tecnicamente e economicamente vantajoso para a Administração Pública Estadual à luz dos princípios da eficiência, interesse público e competitividade, sem perda de economia de escala.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição com um todo, compreende a futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de bandeiras nacionais e do estado do Piauí e mastros, incluindo a instalação, através de pregão na sua forma eletrônica com o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, sendo o critério de julgamento adotado menor preço por item.

4.2. Classifica-se a natureza do objeto a ser **contratado como bem comum**, haja vista, que tratam-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho dos mesmos podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado. Destarte, é permitido à contratante analisar, medir ou comparar os produtos entre si através das especificações de mercado, com o escopo de decidir pelo melhor preço.

4.3. Salieta-se que esta solução tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da SEAD (Secretaria de Estado da Administração do Piauí) e demais órgãos da Administração Pública Estadual até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4.4. Cumpre ressaltar que para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançar preços mais próximos da realidade. O Sistema de Registro de Preços permite que a administração adquira esses equipamentos à medida que for necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

4.5. A planilha orçamentaria adotada para esta licitação foi a não desonerada, pois se mostrou a mais vantajosa para a administração pública com o valor de R\$ 13.472.494,00 (treze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais), para o cálculo dos preços unitários, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

4.6. Ressalta-se que a(s) contratação(ões) ora pretendida(s) encontra(m) justificativa na necessidade de atender, pelo prazo de 12 (doze) meses, os órgãos que compõem a estrutura do Governo do Estado do Piauí, na busca pela melhoria da

qualidade e aprimoramento dos serviços dos respectivos órgãos.

4.6.1. A contratação de empresa(s) para aquisição com instalação de bandeiras nacionais e do estado do Piauí e mastros visam atender as necessidades de consumo da Administração Pública em geral, a fim de dar suporte para a manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa desta SEAD/PI e demais órgãos participantes circunscritos a administração do Estado do Piauí.

4.6.2. A pretensa contratação destina-se a adequar os setores da Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI e demais Órgãos que compõem a Administração Pública do Estado do Piauí, com equipamentos adequados aos serviços realizados, ou seja, proporcionar melhor bem-estar aos funcionários na execução de seus atributos no decorrer de sua jornada de trabalho, bem como atender de forma adequada os usuários em geral que daquele setor necessitam.

4.6.3. Importa ressaltar que o fim último da futura contratação é a garantia da plena operacionalização das atividades da Administração Pública do Estado do Piauí, bem como para funcionamento por exemplo das rotinas administrativas, melhoria e adequação dos locais de trabalho, economia e gerenciamento eficiente com racionalização dos recursos disponíveis e atender as demandas das várias unidades administrativas.

4.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 012094209), apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.2.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento com instalação de bandeiras nacionais, bandeiras do Estado do Piauí e mastros, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:

Item	Parcelas de Valor Significativo	Quantidade Estimada Total (100%)	Comprovação Mínima (30%)
3	Bandeira Oficial do Tipo 2 (Dois) Panos , uso externo, 90 X 130 cm, do Estado do Piauí, confeccionada em poliéster e acompanhando de 12 metros de cordão de nylon do tipo 04, reforçada. Conforme norma ABNT NBR 16287:2014, versão corrigida: 2015, Lei nº 1.050, DE 24 de julho de 1922 e Lei Ordinária Nº 5.507, de 17 de novembro de 2005. Cota Principal.	3.066	919
5	Mastro em tubo metálico medindo 700cm de altura, com aplicação de pintura automotiva e instalação. Cota principal.	5.240	1.572
6	Mastro em tubo metálico medindo 700cm de altura, com aplicação de pintura automotiva e instalação. Cota Reservada - ME, MEI e EPP.	1.736	520
7	Mastro em tubo metálico medindo 310cm, com aplicação de pintura automotiva e instalação em fachada. Cota Principal.	2.478	743

5.2.1.2. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.2.1.3. Para a comprovação da exigência constante do item 5.2.1.1. será aceito o somatório de atestados.

5.2.1.4. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

5.2.1.5. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento do objeto. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

5.2.1.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.2. Não será exigida exigida comprovação de qualificação técnica para o item 9, na forma do § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

5.3.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

5.3.4. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item do Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.3.6. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo** não inferior a 10% (dez por cento) do preço estimado da contratação ou item pertinente.

5.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

5.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

5.3.9. Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. As exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

6. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. **Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

6.1.1. Entendemos que não é viável ou eficiente permitir a formação de consórcios, considerando a natureza do objeto do certame, a formação de consórcios é incentivada principalmente para projetos de maior complexidade e que demandem a união de capacidades técnicas e operacionais diversificadas. Neste caso, a simplicidade do objeto não justifica a necessidade de um consórcio.

6.1.2. Permitir a participação de consórcios pode reduzir a competitividade, a vedação visa garantir um ambiente competitivo, onde pequenas e médias empresas também possam participar em igualdade de condições, conforme previsto nos princípios da isonomia e da competitividade, estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Outrossim, a vedação de consórcios simplifica o processo de seleção e contratação, resultando em maior eficiência administrativa e celeridade na execução dos serviços contratados.

6.1.4. Por fim, a vedação da participação de empresas em consórcio em licitação para aquisição de bandeiras e mastros, incluindo a instalação, atende aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, promovendo maior simplicidade, competitividade, responsabilidade e eficácia administrativa. Isso garante uma contratação mais eficiente e adequada às necessidades da administração pública, alinhada aos objetivos de eficiência e economicidade.

6.2. **Não será permitida a participação da cooperativas** no certame, a vedação a participação de cooperativas neste certame justifica-se em razão das características do serviço que se pretende contratar é passível de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência está **dividida em 9 (nove) ITENS**, conforme tabela constante no **ANEXO II** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

7.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.

7.3. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total do ITEM**.

7.4. Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

7.5. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total de cada item**.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (dez reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme justificativa constante no item 2.3.3 da Nota Técnica (ID 013987776).

7.9. DA AMOSTRA

7.9.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.9.1.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.9.1.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.9.1.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.9.1.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.9.1.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.9.1.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.9.1.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.9.1.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.9.1.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.9.1.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

8.1. De acordo com Decreto Estadual nº 21.398/2023 o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

8.2. Em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**.

8.3. Conforme disposto no Decreto Estadual nº 21.398/2023 todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

8.4. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.5. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.6. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.7.1. A contratação do bens objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, a Lei Federal nº 14.133/2021 e normas editalícias.

8.8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.9.1. Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços serão entregues em remessa Integral ou parcelada, a depender da necessidade de cada órgão participante, o que será definido no ato da liberação, obedecendo, em todo caso, especificações e condições previstas neste Termo de Referência, **no endereço indicado pela CONTRATANTE, preferencialmente no horário de expediente do Órgão Contratante**.

8.9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.9.3. Os objetos da contratação deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias para cada produto, não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

8.9.4. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

8.9.5. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

5.9.6.

8.9.6. O CONTRATADO deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.

8.9.7. O prazo de entrega dos objetos contratados será determinado no instrumento de contrato, observando-se prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, salvo justificativa específica da CONTRATADA, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.9.8. O local de entrega para realizar a entrega e instalação das bandeiras serão prestados em local designado pela CONTRATANTE estabelecido pelo instrumento contratual, com instalação em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto do contrato.

8.10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.10.1. O endereço dos imóveis para realizar a entrega e instalação estão contidos na planilha de relação de imóveis (ID 012304838).

8.10.2. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos itens objeto do contrato, conforme Decreto Estadual nº 21.398/2023. O recebimento do objeto do contrato será de acordo com o art 140 da Lei Federal 14.133/2021.

8.10.2.1. **provisoriamente** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**;

8.10.2.2. **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará no prazo de **até 5 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

8.10.3. Nos termos do art.8, Lei Federal nº 14.133/2021 recebimento de material será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

8.10.4. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

8.10.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou materiais empregados, **no prazo de 10 (dez) dias**, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.10.7. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação acima não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

8.10.8. Os materiais/produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo **de até 05 (cinco) dias úteis**, nas seguintes condições:

8.10.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

8.10.8.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;

8.10.8.3. Caso apresente defeitos, e em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

8.10.8.4. Conforme o Capítulo IX Do Recebimento do Objeto do Contrato Art. 140.

O objeto do contrato será recebido § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.11. Da Garantia do Bem:

8.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.12. Da gestão e da fiscalização do contrato e da garantia

8.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato conforme o art. 117 da 14.133/2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente

designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

8.12.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto Estadual Nº 21.872, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Art. 66. O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

§ 1º Compete, ainda, ao fiscal do contrato, registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, quando a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

§ 2º O fiscal do contrato deverá possuir atribuições relacionadas ao objeto contratado, possuir qualificação técnica compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

Art. 67. Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;

II - a designação será feita nominalmente por ato da autoridade competente, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público;

III - a designação será objeto de Termo de Ciência, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato;

IV - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

8.12.3. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. As obrigações gerais da contratante já se encontram-se previstas na minuta-padrão de CONTRATO PADRÃO – LEI N. 14.133/2021 – BENS E SERVIÇOS, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações gerais da contratada já se encontram-se previstas na minuta-padrão de CONTRATO PADRÃO – LEI N. 14.133/2021 – BENS E SERVIÇOS, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

10.2. Obrigações específicas:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo apontado no instrumento contratual, respeitando **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE;

10.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.2.9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.2.10. Fornecer e cobrar de seus empregados o uso de equipamentos de proteção individual – EPI adequados à execução do serviço;

10.2.11. **As bandeiras especificados no ANEXO II deste Termo de Referência, quando solicitado pela CONTRATANTE, poderão ser instalados, desinstalados e substituídos em locais diversos da sua origem, dentro do**

municípios de Teresina, e nas cidades do interior do Estado, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com os serviços e materiais necessários.

10.2.12. Manter os objetos em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva.

10.2.13. Após os serviços, manter as instalações da CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção.

10.2.14. A contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

10.2.15. **A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física dos componentes dos objetos durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.**

10.2.16. Ocorrendo o previsto no item anterior, a CONTRATADA **deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados**, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

10.2.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

10.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):**

11.1. As disposições da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de dados encontram-se previstas na cláusula dezesseis da parte geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

12. **DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

12.1. Os critérios de medição de pagamento encontram-se previstos na cláusula quinta da parte geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

12.2. **Do reajuste:**

12.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. As sanções já se encontram-se previstas na Parte Geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

14. **DA SUSTENTABILIDADE:**

14.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª ed., da Advocacia-Geral da União.**

14.2. Em consonância com o **art. 1º da Instrução Normativa nº 1 (SLTI/MPOG)**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foram inseridos nas especificações técnicas do objeto do presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de matérias-primas.

14.3. Nos termos inciso XI do **art. 7º da Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que possível e, no que couber, deve ser dada prioridade nas aquisições e contratações governamentais aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14.4. O(a) licitante vencedor(a), para o fornecimentos dos bens/serviços objeto do presente Termo de Referência, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 5º da **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01**, a saber:

14.4.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

14.4.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.4.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.4.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricti onof Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado pelas razões que passaremos a discorrer:

15.1.1. Ao vedar a subcontratação no objeto deste termo de referência, a Administração Pública assegura que a empresa contratada será a única responsável por todos os aspectos da execução do contrato, o que resultará em uma maior efetividade dos serviços fornecidos, bem como o cumprimento de prazos e requisitos técnicos estipulados no edital, evitando problemas de coordenação e responsabilidade que poderiam surgir caso múltiplos fornecedores estivessem envolvidos.

15.1.2. Considerando que se trata da aquisição e instalação de bandeiras e mastros, produtos comumente encontrados no mercado, sem complexidade técnica, entende-se que empresas do setor podem atender às exigências do contrato sem a necessidade de subcontratar partes do serviço.

15.1.3. Ao vedar a subcontratação, elimina-se o risco de delegação das atividades a terceiros que não foram submetidos ao rigoroso processo de avaliação e qualificação exigido no edital, garantindo que todos os critérios técnicos e operacionais estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos pela contratada, evitando possíveis desvios de qualidade ou atrasos decorrentes de terceiros que não tenham sido diretamente avaliados, bem como facilita o controle e a fiscalização por parte da Administração, garantindo que a comunicação, a supervisão e a correção de eventuais problemas sejam mais diretas e eficazes.

15.1.4. A subcontratação, neste caso, poderia gerar maior burocracia, aumentar os riscos de atrasos na entrega e dificultar a responsabilização em caso de problemas. Ao vedar a subcontratação, busca-se garantir a agilidade e a eficiência na execução do contrato. Acredita-se que empresas especializadas no ramo possam, isoladamente, atender a todas as exigências do contrato, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

16. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.472.494,00 (treze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, conforme pesquisa de preço (ID nº 013415345, ID nº 013415352) , mapa de precificação (ID nº 013415362) e relatório (ID nº 013343776).

16.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

18. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

18.1. Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços:

18.1.1. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme o art. 4º da Decreto nº 21.938, de 28 de março de 2023,

Art. 4º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços

remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
 III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

18.1.2. Nesse caso, o Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Possui em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, *in caso*, a Secretaria da Administração do Estado do Piauí, competência esta atribuída pela Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022.

18.1.3. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica diante de diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

18.2. **Órgão ou entidade gerenciador da ata:** Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI.

18.3. Órgãos ou entidades participantes da ata: (Consolidação ID nº 012744331, Relatório de Consolidação de demandas ID nº 012744344).

TABELA RESUMO DO ITEM 2.5 DO RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DE DEMANDAS.								
1	ISBPI	ID nº 012444605	9	CCOM	ID nº 012498183	17	SAF	ID nº 012615703
2	SEPLAN	ID nº 012451171	10	GAMIL	ID nº 012513330	18	SESAPI	ID nº 012616551
3	CBMEPI	ID nº 012457616	11	SETUR	ID nº 012538699	19	VICE- GOV	ID nº 012616697
4	ADH	ID nº 012458787	12	JUCEPI	ID nº 012550752	20	IASPI	ID nº 012626577
5	IMEPI	ID nº 012475102	13	CENDFOL	ID nº 012557586	21	SECID	ID nº 012631688
6	PGE	ID nº 012479616	14	SECEPI	ID nº 012557939	22	CDTER	ID nº 012639535
7	PIAUÍPREV	ID nº 012481101	15	DETRAN	ID nº 012572727	23	SEAD	ID nº 012451094
8	SEDEC/DEFESA CIVIL	ID nº 012482256	16	SEDUC	ID nº 012582428	24	DER	ID nº 012740120

CONSOLIDAÇÃO DE DEMANDAS GERAL SEM COTA POR ÓRGÃO						
DESCRIÇÃO						QUANTIDADE DE RESPOSTAS
	Confecção de Bandeira Oficial do Tipo 2 (Dois) Panos, uso externo, 90X130cm, da República Federativa do Brasil, confeccionada em poliéster e acompanhando de 12 metros de cordão de nylon do tipo 04, reforçada. Conforme norma ABNT NBR 16287:2014, versão corrigida: 2015, Lei nº 5.700/71.	Confecção de Bandeira Oficial do Tipo 2 (Dois) Panos, uso externo, 90X130cm, do Estado do Piauí, confeccionada em poliéster e acompanhando de 12 metros de cordão de nylon do tipo 04, reforçada. Conforme norma ABNT NBR 16287:2014, versão corrigida: 2015, Lei nº 1.050, DE 24 de julho de 1922 e Lei Ordinária Nº 5.507, de 17 de novembro de 2005.	Confecção de Mastro em tubo metálico medindo 700cm de altura, com aplicação de pintura automotiva e instalação.	Confecção de Mastro em tubo metálico medindo 310cm, com aplicação de pintura automotiva e instalação em fachada.	Pedestal de mesa com 30cm de altura em madeira peroba mica (madeira de lei), completo com bandeira dupla face do estado do Piauí com 2 tecidos, 100% poliéster dupla face, medindo 19x14cm, corte a laser em suas bordas para um acabamento refinado e	

					reforçado. Acabamento com aplicação de verniz especial PU em todo o pedestal para proteção e brilho.	
ITEM		1	2	3	4	5
UNIDADE DE MEDIDA		UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
1	ISBPI-PI ID 012444605	8	8	2		3
2	SEPLAN ID 012451171	15	15	15		3
3	CBMEPI ID 012457616	200	200	30		3
4	ADH ID 012458787	5	5	10		3
5	IMEPI ID 012475102	3	3	6		3
6	PGE ID 012479616	6	24	2		3
7	PIAUÍPREV ID 012481101	8	8			2
8	DEFESA CIVIL ID 012482256	1	1	2		3
9	CCOM ID 012498183	6	6	2		3
10	GAMIL ID 012513330	15	15	15		3
11	SETUR ID 012538699	10	10	8		3
12	JUCEPI ID 012550752	2	2	2		3
13	CENDFOL ID 012557586	2	2	2		3
14	SECEPI ID 012557939	10	10	20		3
15	DETRAN ID 012572727	45	45	90		3
16	SEDUC ID 012582428	661	1983	3305		3
17	SAF ID 012615703	4	4	4		3
18	SESAPI ID 012616551	62	62	124		3
19	VICE-GOV ID 012616697	4	4	4		3
20	IASPI ID 012626577	10	10	20		3
21	SECID ID 012631688	1	1	2		3
22	CDTER ID 012639535	3	3	1		3
23	SEAD ID 012451094	1652	1652	3304	3304	600

24	DER ID 012740120	3	3	6			3
TOTAL		2.736	4.076	6.976	3.304	600	-

18.4. Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação:

18.4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente pregão eletrônico terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 17 Decreto nº 21.938, de 28 de março de 2023.

Art. 17. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre: Inciso X - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

19.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

ANEXO I

(ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ID nº 012094209)

ANEXO II

I- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS :

AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO ESTADO DO PIAUÍ E BANDEIRAS NACIONAIS E MASTROS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Cota (%)	Quantidade por cota	Valor Unitário	Valor Total
1	Bandeira Oficial do Tipo 2 (Dois) Panos , uso externo, 90X130cm, da República Federativa do Brasil , confeccionada em poliéster e acompanhando de 12 metros de cordão de nylon do tipo 04, reforçada. Conforme norma ABNT NBR 16287:2014, versão corrigida: 2015, Lei nº 5.700/71. COTA PRINCIPAL.	UND	75%	2.061	R\$ 280,00	R\$ 577.080,00
2	Bandeira Oficial do Tipo 2 (Dois) Panos , uso externo, 90X130cm, da República Federativa do Brasil , confeccionada em poliéster e acompanhando de 12 metros de cordão de nylon do tipo 04, reforçada. Conforme norma ABNT NBR 16287:2014, versão corrigida: 2015, Lei nº 5.700/71. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP.		25%	675	R\$ 280,00	R\$ 189.000,00
3	Bandeira Oficial do Tipo 2 (Dois) Panos , uso externo, 90X130cm, do Estado do Piauí , confeccionada em poliéster e acompanhando de 12 metros de cordão	UND	75%	3.066	R\$ 280,00	R\$ 858.480,00

	de nylon do tipo 04, reforçada. Conforme norma ABNT NBR 16287:2014, versão corrigida: 2015, Lei nº 1.050, DE 24 de julho de 1922 e Lei Ordinária Nº 5.507, de 17 de novembro de 2005. COTA PRINCIPAL.					
4	Bandeira Oficial do Tipo 2 (Dois) Panos , uso externo, 90X130cm, do Estado do Piauí, confeccionada em poliéster e acompanhando de 12 metros de cordão de nylon do tipo 04, reforçada. Conforme norma ABNT NBR 16287:2014, versão corrigida: 2015, Lei nº 1.050, DE 24 de julho de 1922 e Lei Ordinária Nº 5.507, de 17 de novembro de 2005. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP.		25%	1.010	R\$ 280,00	R\$ 282.800,00
5	Mastro em tubo metálico medindo 700cm de altura, com aplicação de pintura automotiva e instalação. COTA PRINCIPAL.	UND	75%	5.240	R\$ 1.500,00	R\$ 7.860.000,00
6	Mastro em tubo metálico medindo 700cm de altura, com aplicação de pintura automotiva e instalação. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP.		25%	1.736	R\$ 1.500,00	R\$ 2.604.000,00
7	Mastro em tubo metálico medindo 310cm, com aplicação de pintura automotiva e instalação em fachada. COTA PRINCIPAL.	UND	75%	2.478	R\$ 321,50	R\$ 796.677,00
8	Mastro em tubo metálico medindo 310cm, com aplicação de pintura automotiva e instalação em fachada. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP.		25%	826	R\$ 321,50	R\$ 265.559,00
9	Pedestal de mesa com 30cm de altura em madeira peroba mica (madeira de lei), completo com bandeira dupla face do estado do Piauí com 2 tecidos, 100% poliéster dupla face, medindo 19x14cm, corte a laser em suas bordas para um acabamento refinado e reforçado. Acabamento com aplicação de verniz especial PU em todo o pedestal para proteção e brilho.	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP	600	R\$ 64,83	R\$ 38.898,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 13.472.494,00

(Documento assinado e datado eletronicamente)

APROVO

Aprovo a presente Termo de Referência contratação de empresa(s) para aquisição com instalação de bandeiras nacionais, bandeiras do e Estado do Piauí e mastros para atender demandas dos Órgão e Entes que compõem a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 100. do Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração do Piauí -SEAD



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 20/08/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 20/08/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 20/08/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014053856** e o código CRC **559DD70A**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP
64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.000350/2024-31**

SEI nº 014053856